



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.668.773/0001-03

Rua João José de Sousa, S/N, Centro, Caridade do Piauí, CEP 64.590-000

Email: camaracaridade@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS AOS
VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído as diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Caridade do Piauí para o exercício 2013, na forma expressa nesta Resolução:

Art. 2º - O Vereador da Câmara Municipal de Caridade do Piauí, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município, em objeto de serviço de interesse do Município ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará *jus* a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas de hotel e alimentação.

Art. 3º - É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de hotel e alimentação, quando em viagem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização ou aperfeiçoamento, a qual somente se dará com devida autorização do Presidente do Poder Legislativo municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.668.773/0001-03

Rua João José de Sousa, S/N, Centro, Caridade do Piauí, CEP 64.590-000

Email: camaracaridade@hotmail.com

Art. 4º - A diária, de caráter indenizatório, será pago por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída e data de chegada, se essa ocorrer após às 12h00min.

Art. 5º - Os valores das diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Caridade do Piauí, estão fixadas em moeda corrente, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 6º - A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas, mediante requerimento por escrito, e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Caridade do Piauí.

§1º - O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§2º - A diária somente será paga mediante expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal de Caridade do Piauí.

§3º - Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador ou Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.668.773/0001-03

Rua João José de Sousa, S/N, Centro, Caridade do Piauí, CEP 64.590-000

Email: camaracaridade@hotmail.com

Art. 7º - O Vereador ou Servidor que receber diária e não se afaste da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 01 de janeiro de 2.013.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2.013.

LEONARDO DE ARAÚJO BENTO

Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.668.773/0001-03

Rua João José de Sousa, S/N, Centro, Caridade do Piauí, CEP 64.590-000

Email: camaracaridade@hotmail.com

ANEXO I

1 – Diária de viagem para fora do Estado do Piauí	
Presidente	R\$350,00
Vereadores	R\$350,00
Assessores	R\$350,00
Funcionário	R\$350,00
2 – Diária de viagem para a Capital do Estado do Piauí e demais regiões do Estado	
Presidente	R\$300,00
Vereadores	R\$250,00
Assessores	R\$250,00
Funcionário	R\$250,00
3 – Diária de viagem para macrorregião de Picos	
Presidente	R\$150,00
Vereadores	R\$150,00
Assessores	R\$150,00
Funcionário	R\$150,00

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2.013.

LEONARDO DE ARAÚJO BENTO

Presidente